



# Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária – Quarta-Feira, 22 de Julho de 2020–Tiragem 100

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Juru  
"Secretaria de Administração"

**DECRETO Nº 048/2020, de 22 de Julho de 2020**

### Institui o Comitê Gestor Municipal da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado da Paraíba, bem assim a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração Municipal,

CONSIDERANDO o relevante interesse público na temática da pessoa idosa e a adesão do Município de Juru à estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, regulamentado pelo Decreto Federal nº 9921, de 18 de Julho de 2019.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa - EBAPI, visando à conjunção de esforços na implementação de ações destinadas ao envelhecimento saudável, ativo, sustentável e cidadão da população idosa de Juru-PB.

Art. 2º São objetivos do Comitê Municipal da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa no Município de Juru-PB:

I - promover contínua articulação governamental para a integração das políticas setoriais destinadas à população idosa;

II - realizar o monitoramento e a avaliação da execução das ações propostas no Plano Municipal da Estratégia, além de propor medidas para o seu aperfeiçoamento;

III - promover e pactuar, por meio de articulação intra e intersetorial, estudos, pesquisas, seminários e publicações sobre a situação das pessoas idosas no município;

IV - garantir a participação e o acompanhamento da população idosa nos processos decorrentes da EBAPI;

V - disponibilizar dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal da Estratégia e tornar público os alcances de metas para a população.

Art. 3º O Comitê Municipal da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa do município de Juru-PB será composto por representantes, titular e suplente, de:

I –CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI:

TITULAR: Alessandra Maria Fernandes Ramos  
SUPLENTE: Marli Tirbutino de Andrade

II –SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SOCIAL:  
TITULAR: Maria de Fátima Alves  
SUPLENTE: Ivaneza Ramos da Silva

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
TITULAR: Luiza Batista Ramalho Sobrinha  
SUPLENTE: Maria Auxiliadora Pires Henrique Amorim

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:  
TITULAR: Amanda Sofia Lima da Silva  
SUPLENTE: Jonanathan Cordeiro de Moraes

V- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA –ESTRUTURA:  
TITULAR: Manoel Braz Ramos  
SUPLENTE: José Marcelo Vasco Soares

§1º O Comitê Municipal reunir-se-á mensalmente ordinariamente, e a qualquer tempo, extraordinariamente, mediante convocação de seu coordenador ou a pedido da maioria simples de seus membros.

§2º O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões.

§3º A participação no Comitê Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

§4º O Comitê Municipal atenderá a convites e divulgará informativos relacionados à Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

§5º O apoio administrativo e a coordenação para o funcionamento do Comitê Municipal serão prestados pela Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família, cadastrada como referência no Sistema da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa - SISBAPI, que realizará a inserção e atualização de informações no referido sistema, transmitindo-as aos demais membros do Comitê.

Art. 4º Além dos objetivos indicados no art. 2º compete especificamente ao Comitê Municipal:

I - realizar o Diagnóstico Municipal da Estratégia, que contemple o protagonismo e a participação da população idosa, além de informações sobre a gestão das ações, dos programas, dos benefícios e dos serviços ofertados à população idosa;

II - elaborar o Plano Municipal da Estratégia (Plano de Ação), que contemple as ações a serem executadas pelo Município para a população idosa;

III - indicar participantes para as capacitações oferecidas no âmbito da EBAPI, presenciais ou a distância, bem como divulgá-las para as lideranças comunitárias;

IV - fornecer apoio técnico, logístico, humano ou financeiro, considerando suas competências, para a execução das ações da EBAPI em âmbito municipal.



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

**Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária – Quarta-Feira, 22 de Julho de 2020–Tiragem 100**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Art. 5º As ações constantes do Plano Municipal da Estratégia serão executadas de forma integrada, por meio da conjugação de esforços de todos os parceiros, observadas a intersectorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

Art. 6º O Comitê Municipal será instalado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Juru  
Estado da Paraíba; em 02 de julho de 2020.

**Luiz Galvão da Silva**  
Prefeito Constitucional